

Farol

Programa de Integridade, Compliance e Governança do município de João Pessoa

SECRETARIA
EXECUTIVA DE
INTEGRIDADE,
GOVERNANÇA
E PREVENÇÃO
À CORRUPÇÃO





Programa de Integridade, Compliance e Governança do município de João Pessoa

SECRETARIA
EXECUTIVA DE
INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



MANUAL DESCRITIVO DE GESTÃO DE RISCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP

Complementar ao Decreto nº 10.256/2023, que institui a política de gestão de riscos no âmbito da administração pública direta do município de João Pessoa-PB.

Versão 1.0

Outubro/2023



PORTARIA Nº 002/2023 - SEIG

Aprova o Manual Descritivo de Gestão de Risco Município de João Pessoa/PB.

O Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção do município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei nº 14.174/21 e, ainda, em observância ao Decreto nº 9.884/21 e à Lei nº 14.787/23, que dispõem sobre o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública do Município de João Pessoa – FAROL,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Descritivo de Gestão de Riscos do Município de João Pessoa/PB, complementar ao Decreto nº 10.256/2023, que institui a política de gestão de riscos no âmbito da administração pública direta do Município de João Pessoa.

Art. 2º O referido Manual será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP e poderá ser acessado através do *link*: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/governo/portarias-manuais>.

Art. 3º A SEIG manterá atualizado o documento de que trata o artigo 1º, cabendo-lhe, ainda, o esclarecimento de dúvidas e o recebimento de sugestões para o seu aperfeiçoamento, bem como o acompanhamento de sua implementação.

Art. 4º As disposições do Manual Descritivo de Gestão de Riscos devem ser observadas por todos os agentes públicos do Município de João Pessoa-PB.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KLEBER MARQUES
Secretário Executivo de Integridade,
Governança e Prevenção à Corrupção

Prefeito do Município de João Pessoa

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Vice - Prefeito do Município de João Pessoa

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI

Controlador Geral do Município

DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Controlador Adjunto do Município

JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA

Secretário Exe. de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção

KLEBER CRUZ MARQUES NETO

Diretora de Administração

LUCIANA PAIVA ANDRADE MACIEL

Diretora de Governança

TIENE GOMES BORGES

Diretora de Integridade

ROSSANA GOMES CAMPOS TEOTÔNIO

Diretoria de Prevenção à Corrupção

JULIANNA KARLA MAGALHÃES ESPÍNOLA



Programa de Integridade, Compliance e Governança do município de João Pessoa

SECRETARIA
EXECUTIVA DE
INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



ELABORAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA
E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – SEIG

KLEBER C. MARQUES NETO
ANA PAULA DE ABRANTES CESCONETTO SETTE
ROSSANA GOMES CAMPOS TEOTÔNIO
TIENE GOMES BORGES
JULIANNA KARLA MAGALHÃES ESPÍNOLA

APROVAÇÃO

KLEBER C. MARQUES NETO



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção - SEIG foi criada por meio da **Lei nº 14.174/21**, com a finalidade de criar, implementar, orientar, normatizar e monitorar, nos órgãos da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura de João Pessoa, o Programa de Integridade e *Compliance*, as políticas de governança pública e os mecanismos de prevenção e combate à fraude e corrupção no Poder Executivo.

Em 07 de dezembro de 2021, nasceu o **Decreto nº 9.884/21**, que criou o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa - FAROL, além de instituir a Política de Governança Pública do Município. Em maio de 2023, com a publicação da **Lei nº 14.787/23**, fica criada a política pública de integridade e governança do município de João Pessoa.

O FAROL tem como objetivo, de acordo com o artigo 4º, II, da **Lei nº 14.787/23**, “estruturar práticas relacionadas à gestão de riscos”, e como um de seus pilares, a avaliação periódica dos mesmos, conforme dispõe o artigo 5º, II da referida lei. Desta forma, a SEIG é o órgão responsável por coordenar e prestar auxílio a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Objetivando a melhoria constante do serviço público e utilizando práticas de excelência internacional, este **Manual Descritivo de Gestão de Riscos**, deve ser utilizado, de forma complementar ao **Decreto nº 10.256/2023**, por aqueles que criam e protegem os valores de sua organização, gerenciando os riscos, tomando decisões baseadas em evidências, estabelecendo e alcançando objetivos, visando a melhoria do desempenho organizacional.

A boa administração pública demanda também a busca da disseminação da cultura e a implementação de políticas públicas embasadas na ética e na integridade no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Quaisquer dúvidas relacionadas à execução da gestão de riscos nas organizações que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, podem ser formalizadas junto à SEIG, que auxiliará na implementação do gerenciamento de riscos em todas as suas fases e processos.

Este Manual, em sua 1ª edição, tem como principais referenciais o Decreto nº 10.256/2023, a norma ABNT NBR ISO 31000/2018, ABNT NBR ISO 37301/2021, o Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do TCU, a Metodologia do “Poder de Compra do Setor Público” e o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Missão

Fomentar o controle social, a transparência e a cultura íntegra como formas de mitigar os riscos éticos e institucionais, valorizando a eficiência, a eficácia e a efetividade no serviço público

Visão

Obter certificação técnica internacional em *compliance* e ser referência em Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção no Estado da Paraíba.

Valores

- Ética
- Prevalência do interesse público
- Respeito
- Transparência nas ações

Sumário

APRESENTAÇÃO	6
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	7
1. OBJETIVO	7
2. SIGLAS E DEFINIÇÕES	7
3. EMBASAMENTO LEGAL	10
3.1 Contexto	11
4. ORIENTAÇÕES, RESPONSABILIDADES E APLICAÇÕES	12
4.1 Gestão de Riscos	12
4.2– Princípios da Gestão de Riscos	13
4.3 Das Aplicações	14
5. O MODELO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	15
5.1 Comunicação e Consulta	17
5.2 Estabelecimento do Contexto Externo e Interno	17
5.3 Priorização de Processos	18
5.4 Identificação de Risco	19
5.5 Análise de Risco	20
5.6 Probabilidade	21
5.7 Impacto	22
6 AVALIAÇÃO DOS RISCOS	23
6.1 Tratamento dos Riscos	24
6.2 Apetite ao Risco	24
7. RESPONSABILIDADES	25
8 MONITORAMENTO	27
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – Matriz de Esforço x Impacto – Priorização de processos (Formato Digital)	30
ANEXO II – Matriz de Riscos (Formato Digital)	30
ANEXO III- Plano de ação (Formato Digital)	30
ANEXO IV – Modelo do Plano de Integridade	30
ANEXO V – FOR-GOV-0009-Termo de Entrega e Aprovação do Relatório de Integridade	30
REFERÊNCIAS	31

1. OBJETIVO

Este Manual objetiva estabelecer o processo de identificação, análise e avaliação de riscos a serem utilizados na condução da **GESTÃO DE RISCOS** de todas as organizações públicas da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do **Município de João Pessoa**, atendendo à particularidade de cada órgão ou entidade, bem como apresentar e ratificar siglas, definições e abrangência, de forma a facilitar o entendimento, visando garantir a eficiência e a eficácia do processo.

Este documento fornece as diretrizes e uma abordagem comum a todas as organizações que fazem parte do **Poder Executivo Municipal**, para gerenciar qualquer tipo de risco.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Para fins deste documento, devemos considerar os seguintes conceitos:

ALTA ADMINISTRAÇÃO - gestores que integram o nível executivo mais elevado da organização com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação de estratégia e utilização de controles para o cumprimento dos objetivos da organização.

APETITE AO RISCO - representa os riscos que a organização pública está disposta a aceitar para atingir seus objetivos, ou seja, o quanto de risco ela está disposta a enfrentar para implementar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor para as partes interessadas no cumprimento de sua missão.

CAUSA - descrição clara do que pode ter provocado a materialização dos eventos considerados riscos.

CATEGORIA DO RISCO - é um grupo de possíveis causas de riscos. As causas de riscos podem ser agrupadas em categorias como operacional, *compliance*, integridade e orçamentário, poder de compra, por exemplo.

CONFLITO DE INTERESSE - situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (**Lei nº 12.813/13**).

CONSEQUÊNCIA - resultado de um evento. Pode ser certa ou incerta e pode ter efeitos positivos ou negativos, diretos ou indiretos, nos objetivos. Pode ser expressa de forma qualitativa ou quantitativa.

CONTEXTO - entendimento da organização pública, dos objetivos e do ambiente interno e externo, inclusive do controle interno, no qual os objetivos são perseguidos, com o fim de obter uma visão abrangente dos fatores que podem influenciar a capacidade da organização para atingir seus objetivos, bem como fornecer parâmetros para a definição de como as atividades subsequentes do processo de gestão de riscos serão conduzidas.

CCT – Comissão de Conformidade e Transparência.

EFEITO – desvio em relação ao esperado. Pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças.

EVENTO DE RISCO - situações que podem impactar a realização de objetivos, estratégicos e operacionais, de modo negativo, positivo ou ambos.

FATORES DE RISCO - situações que repercutem em algum efeito indesejável.

FONTE DE RISCO - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.

GESTÃO DE RISCO - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização pública no que se refere a riscos. Processo de natureza permanente estabelecido, documentado, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar, tratar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

GOVERNANÇA PÚBLICA - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

INCERTEZA – é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

IMPACTO - o dano causado quando da realização de um evento de risco.

MACROPROCESSO - processos mais abrangentes da administração pública. Ocorre quando vários processos se agrupam, tornando-se um só. Representam um conjunto de atividades da organização pública que se agregam.

MATRIZ DE RISCO - ferramenta que permite aos proprietários do risco mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos da organização.

OBJETIVOS - podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde, educação, segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

ORGANIZAÇÕES - secretarias, secretarias executivas, órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, além das coordenadorias da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

PLANO DE INTEGRIDADE – documento oficial da organização ou entidade que contempla os principais riscos de integridade, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade e *Compliance*. Compreendido pelos seguintes itens: a) relatório circunstanciado com a caracterização da organização; b) identificação, análise e classificação dos riscos, c) objetivos, d) monitoramento e atualização do plano de ação. O plano de integridade será acompanhado por servidores designados em portaria específica.

PROBABILIDADE - possibilidade de que um evento de risco venha a ocorrer; refere-se à chance de algum tipo de risco acontecer, não importando se definida, medida ou determinada, ainda que objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, e se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (como probabilidade ou frequência durante um determinado período).

PRIORIZAÇÃO DE PROCESSO - a "priorização de processos" é uma prática que envolve a identificação e classificação de processos ou atividades com base em sua importância estratégica, impacto nos objetivos da organização ou em outros critérios relevantes. O objetivo da priorização de processos é determinar quais processos devem receber maior atenção e recursos, de forma a otimizar o desempenho da organização.

PROCESSO - conjunto de atividades estruturadas e medidas destinadas a resultar em um produto especificado para um determinado usuário, seja ele pessoa física ou jurídica; sequência contínua

de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade; andamento, desenvolvimento.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE - conjunto de medidas e ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de fraudes e atos de corrupção, visando disseminar a cultura da ética, integridade, transparência e obrigatoriedade de prestação de contas, com evidência no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de ética e da adesão de medidas de prevenção a atos ilícitos.

PROPRIETÁRIO DO RISCO - agente responsável pelo processo/atividade.

RISCO - efeito da incerteza nos objetivos. Possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente a realização de objetivos; possibilidade de ocorrência de evento que possa impactar negativamente um objetivo institucional.

TOLERÂNCIA A RISCO: nível de variação aceitável no desempenho de uma atividade em relação à meta para o cumprimento de um objetivo específico, em nível tático ou operacional.

USUÁRIO DO PROCESSO – agente público e que componha a Alta Administração, fornecedor e demais partes interessadas que mantenham relacionamento e tenham acesso às instalações físicas das organizações que compõem a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

3. EMBASAMENTO LEGAL

A **Lei nº 14.787/2023**, que estabeleceu o Programa de Integridade, Compliance e Governança do Município de João Pessoa – conhecido como FAROL –, juntamente com o **Decreto nº 9.884/2021**, especificamente em seus artigos 4º, II, e 5º, II, e no artigo 3º, II da Lei, determinam a necessidade crucial de implementar práticas voltadas para a gestão de riscos e sua avaliação no contexto da administração pública direta deste município.

Para formalizar e fortalecer essas práticas, o **Decreto nº 10.256/2023** foi criado. Este decreto representa um marco fundamental na instituição de uma política abrangente de gestão de riscos dentro da administração pública local de João Pessoa. Por meio deste documento, são

delineadas as estratégias e diretrizes que orientarão a gestão de riscos no município, garantindo não apenas a conformidade com as leis e regulamentos, mas também a promoção da integridade, do compliance e da eficiência no setor público.

Assim, o **Decreto nº 10.256/2023** desempenha um papel vital na estruturação de uma cultura organizacional voltada para a gestão proativa de riscos, contribuindo significativamente para a transparência, responsabilidade e eficácia na administração pública direta do Município de João Pessoa.

3.1 Contexto

Cada organização deve definir o escopo de suas atividades de gestão de riscos. Esta deve ser realizada de forma personalizada para que ocorra um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado.

Para que este processo tenha êxito, convém, ainda, que o contexto seja estabelecido a partir da compreensão dos ambientes externo e interno no qual a organização se insere, abarcando também a identificação das partes interessadas e a apreciação das suas necessidades específicas, expectativas legítimas e preocupações, pois as partes interessadas devem ser incluídas em cada etapa ou ciclo do processo de gestão de riscos.

Neste sentido, o Manual Descritivo de Gestão de Riscos da PMJP é o **documento complementar** ao **Decreto nº 10.256/23**, que auxiliará os gestores e as Comissões de Conformidade e Transparência (CCT's) de cada organização a analisar, identificar, avaliar e tratar possíveis riscos aos quais cada órgão esteja sujeito.

Para esta fase inicial do processo de gestão de riscos, os gestores devem considerar como subsídios para análise do contexto de sua organização os seguintes documentos:

- Relatório analítico Informações circunstanciadas (leis, diretrizes organizacionais, políticas e demais normativos aplicáveis e, ainda, os resultados operacionais e desempenho dos processos);

- Missão, Visão e Valores (quando aplicável);
- Planejamento estratégico da organização (sempre que possível).

Nota 1: É de suma importância que os envolvidos nas análises de gestão de riscos tenham amplo conhecimento dos processos organizacionais.

4. ORIENTAÇÕES, RESPONSABILIDADES E APLICAÇÕES

4.1 Gestão de Riscos

Organizações de todos os tipos e tamanhos enfrentam influências e fatores internos e externos que tornam incerto, se elas atingirão seus objetivos e quando isso ocorrerá. O efeito que essa incerteza tem sobre os objetivos da organização é chamado de "risco".

Gerenciar riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos organizacionais e estratégicos significa promover a mudança de cultura organizacional, elevando a atenção dispensada à possibilidade da ocorrência de eventos que possam impedir o sucesso e a realização do propósito institucional.

Para uma gestão de riscos efetiva e integrada aos objetivos e pilares do Programa **FAROL**, a alta administração das organizações deve adotar medidas no ambiente que contribuam para que essa mudança ocorra de forma gradual, contínua e consistente.

Por ser um processo que leva em conta as especificidades de cada organização, é necessário que os responsáveis por este processo conheçam a sua realidade, bem como levem em consideração o envolvimento humano e a cultura organizacional, que são componentes primordiais para o sucesso ou insucesso do gerenciamento de riscos.

São premissas que se revelam como essenciais para contribuir com a promoção dessa mudança da cultura organizacional no setor público:

- Compromisso da Alta Administração;
- Envolvimento e engajamento das pessoas no processo de ponta a ponta;
- Identificação e descrição dos riscos de forma clara e com o nível de detalhamento necessário para a devida análise;

- Avaliação dos riscos com base na apreciação da Probabilidade e Impacto real para o alcance dos objetivos organizacionais;
- Registro e relato preciso;
- Monitoramento e análise crítica periódica;
- Comunicação efetiva e de fácil entendimento e consulta;
- Estabelecimento de mecanismos de controles e supervisão adequados;
- Adequação do processo de gestão de risco à realidade da organização;
- Orientação contínua para a mudança de cultura organizacional e estímulo ao comportamento íntegro na organização.

4.2– Princípios da Gestão de Riscos

Para a efetividade da Gestão de Riscos, convém que as organizações públicas que compõem a **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, em todos os níveis, atendam aos preceitos abaixo relacionados:

- **Agregar valor e proteger o ambiente organizacional** —> Contribuindo para a realização demonstrável dos objetivos e para a melhoria do desempenho.
- **Ser parte integrante dos processos organizacionais** —> Não sendo uma atividade autônoma, faz parte das responsabilidades da administração e é elemento integrante de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico e todos os processos de gestão de projetos e gestão de mudanças.
- **Subsidiar a tomada de decisão** —> Auxiliando os tomadores de decisão a fazer escolhas conscientes, priorizar ações e distinguir entre formas alternativas de ação.
- **Considerar riscos e oportunidades** —> A oportunidade é também chamada de risco positivo, pois constitui a possibilidade de um evento afetar positivamente os objetivos. A boa gestão de riscos deve, também, considerar as oportunidades, pois o gestor precisa estar preparado para aproveitá-las.
- **Abordar explicitamente a incerteza** —> Considerando a incerteza, a sua natureza e como ela pode ser tratada.

- **Ser sistemática, estruturada e oportuna** —> Contribuindo para a eficiência e para os resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.
- **Ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua** —> A implantação da gestão de riscos deve ser um processo gradual e progressivo, com revisões periódicas, a partir de mudanças organizacionais e/ou no ambiente externo e dos resultados das avaliações do funcionamento do sistema de gestão de riscos.
- **Ser baseada nas melhores informações disponibilizadas** —> Baseando-se em diversas fontes de informação. Convém que os tomadores de decisão se informem e levem em consideração quaisquer limitações dos dados ou do escopo/contexto.
- **Ser realizada sob medida, alinhada com o contexto interno e externo da Prefeitura Municipal de João Pessoa** —> Deve ser adequada e compatível com a organização pública.
- **Considerar fatores humanos e culturais** —> Através do reconhecimento das capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que podem facilitar ou dificultar a realização dos objetivos da organização.
- **Ser transparente e inclusiva** —> Envolvendo, apropriada e oportunamente, as partes interessadas, em particular os tomadores de decisões em todos os níveis da organização pública.
- **Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças** —> Percebendo e reagindo às mudanças, continuamente, sabendo que novos riscos surgem, alguns se modificam e outros desaparecem.

4.3 Das Aplicações

As organizações que compõem a administração direta da **Prefeitura Municipal de João Pessoa** deverão realizar avaliações, **no mínimo, anualmente**, das práticas de gestão de riscos existentes, monitorando por meio de controles específicos, ao menos os seguintes riscos:

Risco Orçamentário – possibilidade das receitas e despesas planejadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

Risco de Compliance – possibilidade de exposição da atividade finalística da organização em face do descumprimento de legislação ou normativo.

Risco Operacional – possibilidade de perda originada por falhas na estrutura organizacional, seja ela oriunda de sistemas, procedimentos, recursos humanos ou tecnológicos. De acordo com o Manual de Gestão de Riscos do TCU, é o risco de perdas resultantes, direta ou indiretamente, de falha ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.

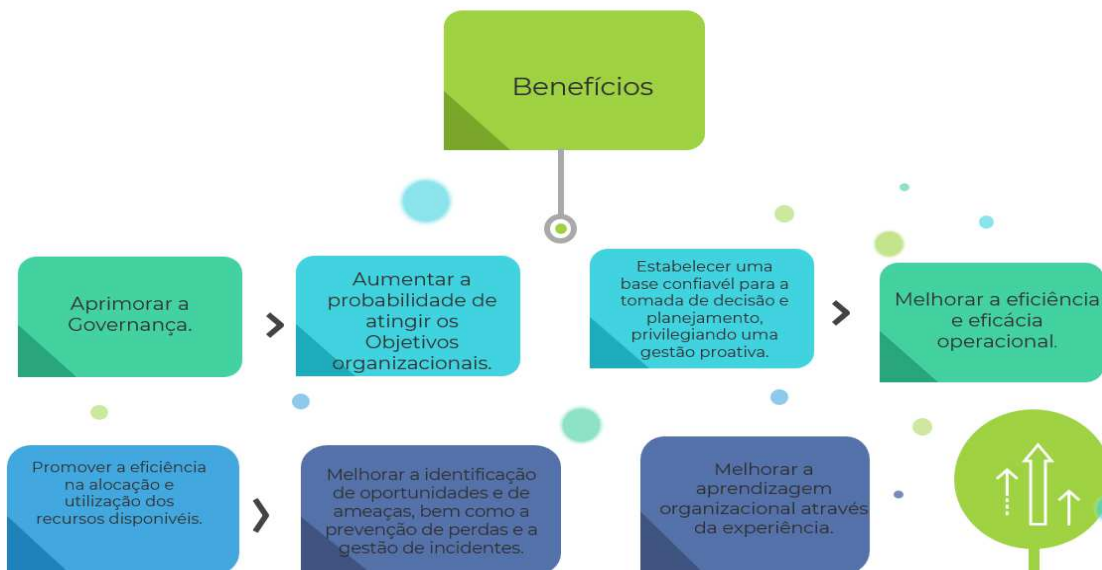
Risco de Integridade – de acordo com a **Portaria CGU nº 1.089/2018, art. 2º, II**, riscos de integridade são aqueles que configuram em ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Dispõe, ainda, o parágrafo único, que os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Risco do Poder de Compras - possibilidade que o gestor tem de usar, indevidamente, as verbas discricionárias do orçamento previsto para a organização pública de sua responsabilidade, bem como quanto ao grau do poder de regulação que a organização pública tenha no setor privado.

5. O MODELO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

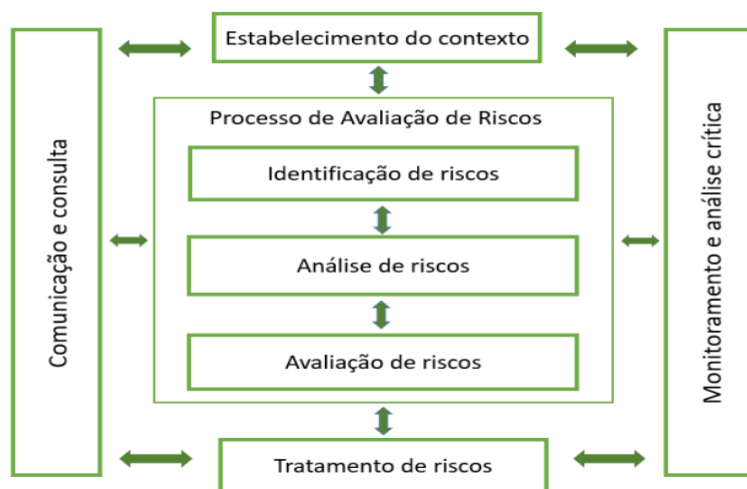
O gerenciamento de riscos das organizações que compõem a Prefeitura Municipal de João Pessoa é um processo conduzido, exclusivamente, pela Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção – SEIG, que estabelece estratégias para identificar potenciais eventos de risco capazes de afetar as organizações públicas, mantendo os riscos compatíveis com o apetite ao risco definido e garantindo o cumprimento dos seus objetivos.

A adoção da gestão de riscos permite alcançar diversos benefícios para a gestão da Prefeitura Municipal de João Pessoa, entre eles:



Quadro 1 – Benefícios com a implementação da gestão de riscos.

Considerando os dispositivos das **Leis Municipal nº 14.174/2021 e 14.787/2023**, dos **Decretos Municipal nº 9.884/2021 e 10.256/2023**, e as diretrizes da **NBR ISO 31000** para implementação da gestão de riscos, as etapas constitutivas da aplicação teórico-prático correspondem a:



Quadro 2 – Modelo do processo de gestão de riscos NBR ISO 31.000 – Adaptado

De acordo com a figura acima, detalharemos, a seguir, as etapas que envolvem o processo de gerenciamento de riscos para uma melhor compreensão das ações e atividades que devem ser desenvolvidas.

5.1 Comunicação e Consulta

A comunicação, a disseminação e a consulta às partes interessadas internas e externas devem acontecer durante todas as fases do processo de gestão de riscos. Os planos de comunicação e consulta devem abordar questões relacionadas com o risco propriamente dito, suas causas, suas consequências, se conhecidas, e as medidas que estão sendo tomadas para tratá-los. A comunicação e a consulta facilitam a troca de informações verdadeiras, pertinentes, exatas e compreensíveis, levando em consideração os aspectos de confidencialidade e integridade das pessoas.

5.2 Estabelecimento do Contexto Externo e Interno

Contexto externo e interno devem ser entendidos como o ambiente no qual a organização a Prefeitura Municipal de João Pessoa VERIFICAR SE ESTÁ COMPLETO/SENTIDO busca definir e alcançar os seus objetivos. Estabelecer esses contextos significa compreender o ambiente externo e interno no qual o objeto de gestão de riscos se encontra inserido, ou seja, identificar parâmetros e critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos.

O estabelecimento do contexto das organizações que compõem a Administração direta da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve seguir os seguintes passos, preferencialmente a partir do planejamento estratégico da organização:

- Identificar quais objetivos ou resultados devem ser alcançados;
- Identificar e priorizar os processos de trabalho relevantes para o alcance dos objetivos/resultados;
- Identificar as pessoas envolvidas nesses processos e especialistas na área;

- Mapear os principais fatores internos e externos que podem afetar o alcance dos objetivos/resultados (pessoas, sistemas informatizados, estruturas organizacionais, legislação, recursos).

De acordo com a **ABNT NBR ISO 31000/2018**, o estabelecimento do contexto contempla a definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e o estabelecimento do contexto e dos critérios para a política de gestão de riscos. Tais parâmetros são baseados em uma avaliação: **a)** do contexto externo da organização – como as relações com partes interessadas externas e suas percepções e valores; **b)** do contexto interno da organização – como a governança, estrutura institucional, funções e responsabilidades.

Para esta fase inicial, serão considerados os seguintes documentos para análise do contexto das organizações que compõem a administração direta da Prefeitura Municipal de João Pessoa:

- Relatório Analítico;
- Leis, diretrizes organizacionais, políticas e demais normativos aplicáveis. Assim como, resultados operacionais e desempenho dos processos;
- Missão, Visão e Valores.

5.3 Priorização de Processos

Definimos que para a priorização de processos a Prefeitura Municipal de João Pessoa adotará um dos métodos de Matriz de Priorização, também conhecido como **Matriz de Esforço x Impacto**. É um método de fácil entendimento e não requer muitas informações detalhadas. No entanto, depende das informações e pontuações atribuídas às suas percepções sobre esforço e impacto. Por isso, é muito importante a participação de todos os envolvidos no processo e utilizar a utilização da a técnica de *brastorming*. Abaixo, relacionamos o passo a passo:

1 Listagem dos Processos:

Comece listando todos os processos que deseja priorizar. Isso pode ser feito em uma planilha ou em um documento simples.

2 Atribuição de Esforço e Impacto:

Para cada processo listado, atribua duas pontuações: uma para o "Esforço" necessário para melhorar o processo e outra para o "Impacto" que essa melhoria terá na organização.

Você pode usar uma escala simples na coluna "C" para Esforço e na coluna "E" para Impacto, de 1, 3 ou 5, que representam 1 "**Baixo**", 3 "**Médio**" e 5 "**Alto**". - Conforme **FOR-GOV-00024**- Matriz de Esforço -Priorização de processos.

3 Criação da Matriz:

Após a definição geral, pressione o botão "**CLASSIFICAR PRIORIDADES**". Ele irá classificar para que os processos com Alto Esforço e Alto Impacto fiquem na parte superior matriz, enquanto os processos com Médio e/ou Baixo Esforço e Médio e/ou Baixo Impacto estejam na parte inferior.

Os processos posicionados na parte superior da matriz (Alto Esforço e Alto Impacto) são suas prioridades. Eles são os processos que provavelmente trarão as maiores melhorias em relação ao esforço investido.

Concluindo, com base nas prioridades identificadas, você pode começar a planejar o levantamento dos riscos da sua organização. Os processos na parte inferior da matriz podem ser revisitados posteriormente.

5.4 Identificação de Risco

Nesta etapa, devem ser identificadas as fontes de risco, áreas de impacto, eventos (incluindo mudanças nas circunstâncias), suas causas e consequências potenciais. A finalidade desta etapa é gerar uma lista abrangente de riscos baseada nestes eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos.

Convém que a identificação inclua todos os riscos, estando suas fontes sob o controle da organização ou não, mesmo que as fontes ou causas dos riscos possam não ser evidentes. Além de identificar o que pode acontecer, é necessário considerar possíveis causas e cenários que mostram quais consequências podem ocorrer.

Diversas técnicas podem ser utilizadas para a identificação dos riscos. Neste momento, se faz necessária a participação de pessoas que conheçam bem a organização. Entre as técnicas que

podem ser utilizadas na identificação de riscos, sugerimos, nesse estágio inicial, a utilização das seguintes técnica/ferramentas:

- 1) **Aplicação de questionário eletrônico** – elaborado pela **SEIG**, composto por 19 (dezenove) perguntas e 03 (três) sub perguntas, relacionadas às questões de ética e integridade, em formato eletrônico, encaminhado via *link* para os servidores, sendo garantido o sigilo e anonimato dos respondentes.
- 2) **Brainstorming orientado** - ou seja, tempestade de ideias. Esta tem como objetivo explorar o potencial criativo dos participantes. De forma resumida e simplificada, consiste em permitir que todos os participantes contribuam com ideias acerca de um determinado tema sem sofrer nenhum tipo de crítica. Os integrantes são incentivados a contribuir com o máximo possível de ideias que conseguirem. Tem-se, então, como o próprio nome sugere, uma “tempestade de ideias”. Na gestão de riscos, essa técnica permite, principalmente, a identificação de riscos que não se materializaram.

De acordo com o Manual de Gestão de Riscos do TCU, são dicas que facilitam a identificação dos riscos:

- Responder à seguinte pergunta-chave: **o que pode atrapalhar o alcance do objetivo/resultado?**
- Considerar os fatores de sucesso para a consecução dos objetivos – qualquer evento que afete o fator de sucesso potencialmente afeta o objetivo/resultado;
- Considerar as principais fontes de riscos: infraestrutura, pessoal, processos e tecnologia."

5.5 Análise de Risco

A análise de risco envolve a apreciação das causas e das fontes de risco, suas consequências positivas e negativas e a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer. O risco é analisado determinando-se as consequências e sua probabilidade. A análise de riscos pode ser realizada com diversos graus de detalhe, dependendo do risco, da finalidade, da análise, das

informações, dados e recursos disponíveis. Dependendo das circunstâncias, a análise pode ser qualitativa, quantitativa ou uma combinação destas.

De acordo com a **ABNT NBR ISO 31000/2018**, análise de riscos é o processo de compreender a natureza do risco e determinar o seu nível. Ela fornece a base para a avaliação de riscos, bem como para as decisões quanto ao seu tratamento.

Inicialmente, serão analisados **os riscos inerentes**. Dado que o risco é uma função tanto da probabilidade como do impacto, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade da ocorrência do evento e de suas consequências, caso se concretize, em termos da magnitude do impacto nos objetivos.



Para definição do nível de riscos utilizaremos a metodologia sem ponderações para probabilidade e impacto.

5.6 Probabilidade

É a chance de ocorrência de um evento, ou seja, a quantidade de vezes que o risco pode se materializar e/ou o percentual de ocorrências em relação às atividades às quais as organizações que compõem a **Prefeitura Municipal de João Pessoa** estão expostas.

A **probabilidade** varia em cinco níveis:

- 1) **Muito alto:** evento que ocorre com elevada frequência, com histórico conhecido e sem controles apropriados.
- 2) **Alto:** evento que ocorre com elevada frequência e com histórico conhecido, mas sem controles apropriados.
- 3) **Médio:** evento que se repete com razoável frequência ou que há indícios de que possam ocorrer, com histórico conhecido.
- 4) **Baixo:** evento esperado com baixa frequência e com histórico conhecido.
- 5) **Muito Baixo:** evento que acontece em situações excepcionais, não havendo histórico conhecido.

5.7 Impacto

As consequências da ocorrência do evento. No caso de riscos, representa o valor da perda provável (financeira ou não) de sua materialização.

O **impacto** varia em cinco níveis:

- 1) **Muito alto:** impacto significativo e insuperável, em casos de consequências negativas.
- 2) **Alto:** impacto considerável e que compromete a organização, em casos de consequências negativas.
- 3) **Médio:** impacto mediano e superável, em caso de consequências negativas.
- 4) **Baixo:** impacto que não compromete, em alguma medida, a organização.
- 5) **Muito Baixo:** impacto insignificante ou sem repercussão.

Abaixo apresentamos a matriz que define o nível de riscos a partir da combinação das escalas de probabilidade e impacto.

ESCALA DE IMPACTO X PROBABILIDADE		IMPACTO				
		1 Muito baixo	2 Baixo	5 Médio	8 Alto	10 Muito Alto
PROBABILIDADE	10 Muito Alta	Risco Moderado (10x1 =10)	Risco Moderado (10x2 =20)	Risco elevado (10x5 =50)	Risco Extremo (10x8 =80)	Risco Extremo (10x10=100)
	8 Alta	Risco Baixo (8x1 =8)	Risco Moderado (8x 2=16)	Risco Elevado (8x5 =40)	Risco Crítico (8x8 =64)	Risco Extremo (8x10 =100)
	5 Média	Risco Baixo (5x1 =5)	Risco moderado (5x 2=10)	Risco Moderado (5x 3=15)	Risco Elevado (5x8=40)	Risco Elevado (5x10 =50)
	2 Baixa	Risco Baixo (2x1 =2)	Risco baixo (2x 2=4)	Risco moderado (2x 5=10)	Risco Moderado (2x8=16)	Risco Moderado (2x10 =20)
	1 Muito Baixa	Risco muito baixo (1x1 =1)	Risco muito baixo (1x 2=2)	Risco baixo (1x 5=5)	Risco baixo (1x 8= 8)	Risco Moderado (1x 10=10)
Secretaria Executiva de Integridade e Governança- SEIG						

Quadro 3– Matriz de Probabilidade e Impacto.

6 AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A finalidade da gestão de riscos é auxiliar na tomada de decisões. A partir dos resultados desta análise, se observará os riscos que necessitam de tratamento e a prioridade para a sua implementação.

A avaliação de riscos compreende comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise, com os critérios de risco estabelecidos, desde que tenha sido considerado o contexto. Para esta avaliação, devem ser respeitados os fatores de probabilidade quanto à ocorrência e o fator de impacto que o risco pode causar, sendo estes medidos a partir do Mapa de Calor (tabela abaixo) de cada organização que compõe a Prefeitura Municipal de João Pessoa. Com base nesta comparação, a necessidade do tratamento pode ser mais bem ponderada.

As decisões quanto aos riscos avaliados, devem ser tomadas levando em consideração os requisitos legais, regulatórios, dentre outros, que possam subsidiar este processo. A decisão, inclusive, pode ser também a de não se tratar o risco de nenhuma outra forma, mantendo-se os controles já existentes.

		MAPA DE CALOR				
PROBABILIDADE	5 Muito Alto	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
	4 Alto	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Elevado
	3 Médio	Risco Baixo	Risco baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado
	2 Baixo	Risco Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco Moderado	Risco Moderado
	1 Muito Baixo	Risco Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo
		IMPACTO				
Diretoria de Governança-SEIG		1 Muito baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto

Quadro 4– Mapa de calor

A avaliação deve auxiliar as respostas aos riscos encontrados. Consideramos como possíveis respostas aos riscos, ou seja, como se dará o tratamento destes.

6.1 Tratamento dos Riscos

CRITÉRIOS PARA DEFINIR APETITE AO RISCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	
EVITAR RISCOS	Descontinuidade das atividades que geram os riscos. Ação para evitar totalmente o risco.
MITIGAR RISCOS	Adoção de medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos. *Como por exemplo, implementação de controles para assegurar que determinado risco residual esteja de acordo com o apetite a risco da organização.
TRANSFERIR RISCOS	Compartilhar ou transferir uma parte do risco a terceiros. *Como por exemplo contratação de apólices de seguros ou terceirização de uma atividade.
ACEITAR RISCOS	Nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos, pois o nível dorisco é considerado irrelevante, a capacidade da organização para trata-lo é limitada, ou o custo é desproporcional ao benefício.

Secretaria Executiva de Integridade e Governança- SEIG

Quadro 5– Critérios para definição do apetite ao risco.

6.2 Apetite ao Risco

Compreende a quantidade de risco que a Prefeitura de João Pessoa está disposta a aceitar na busca de seus objetivos. A tabela a seguir apresenta as categorias de risco, seus respectivos critérios para aceitação e ações de tratamento:

APETITE A RISCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA			
Nível de Risco	Apetite a Risco	Descrição	Ações
Muito alto	Inaceitável	Nível de risco inaceitável, expõe a Prefeitura municipal de João Pessoa a danos severos com impactos de difícil correção, impossibilitando o alcance dos objetivos organizacionais.	Eliminar, transferir ou criar atividades de controles para mitigar os riscos imediatamente após conhecimento. *Monitoramento semestral pela SEIG.
Alto	Inaceitável	Nível de risco inaceitável, expõe a Prefeitura municipal de João Pessoa a danos severos com impactos de difícil correção, impossibilitando o alcance dos objetivos organizacionais.	Eliminar, transferir ou criar atividades de controles para mitigar os riscos imediatamente após conhecimento. **Monitoramento semestral pela SEIG.
Médio	Inaceitável	Nível de risco anaceitável, pode expor a Prefeitura municipal de João Pessoa a danos graves , o que dificultaria o alcance dos objetivos dos processos. Nível de risco aceitável, pode expor a Prefeitura municipal de João Pessoa a danos de menor relevância, no entanto, não deve dificultar o alcance dos objetivos processos.	Eliminar, transferir ou criar atividades de controles para mitigar os riscos imediatamente após conhecimento. ***Monitoramento anual pela SEIG e áreas
Baixo	Aceitável	Nível de risco irrelevante, embora existente, não expõe a Prefeitura municipal de João Pessoa a perdas significativas.	**Monitoramento anual pelas áreas responsáveis pelo processo.
Muito Baixo	Aceitável	Nível de risco irrelevante, embora existente, não expõe a Prefeitura municipal de João Pessoa a perdas significativas.	**Monitoramento anual pelas áreas responsáveis pelo processo.

Secretaria Executiva de Integridade e Governança- SEIG

Quadro 6– Apetite a risco

7. RESPONSABILIDADES

O modelo da governança do processo de Gestão de Riscos da Prefeitura do Município de João Pessoa, regulamentado pelo **Decreto nº 10.256/23**, pressupõe a existência de interação entre todos os níveis da organização, incluindo o CGOV - Conselho de Governança, que foi instituído pelo **Decreto Municipal nº 9.884/2021**, e tem por finalidade: assessorar o dirigente máximo da organização pública na condução da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*.

A governança do processo de Gestão de Risco da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pressupõe a existência de interação entre os níveis da instituição, incluindo CGOV e seus comitês, o Prefeito e os agentes que compõem a primeira, a segunda e a terceira linha de defesa.

1ª Linha de defesa - Composta pelos Secretários, secretários executivos, diretores, gerentes, coordenadores e demais lideranças das organizações, responsáveis pelos processos e monitoramento do risco: contempla as funções que gerenciam e têm a responsabilidade sobre os riscos.

2ª Linha de defesa - Composta pelas SEIG e SETRAMP, contemplando as funções que monitoram a visão integrada dos riscos;

3ª Linha de defesa: Controladoria Geral do Município - CGM, contemplando o controle e as avaliações internas.



Fonte: Adaptado de IIA, Declaração do posicionamento IIA: Três linhas de defesa do Gerenciamento eficaz de riscos e controles, 2013.
SEIG- Diretoria de Governança

Quadro 7– Linhas de defesa

Os Proprietários do Risco devem:

- 1) Promover a execução da gestão de riscos institucionais no âmbito da sua secretaria;

2) Elaborar planos de tratamento de risco e planos de contingência.

Usuários dos Processos devem:

- 1) Cumprir as diretrizes internas relacionadas à gestão de riscos organizacionais.
- 2) Seguir as orientações do proprietário do risco.

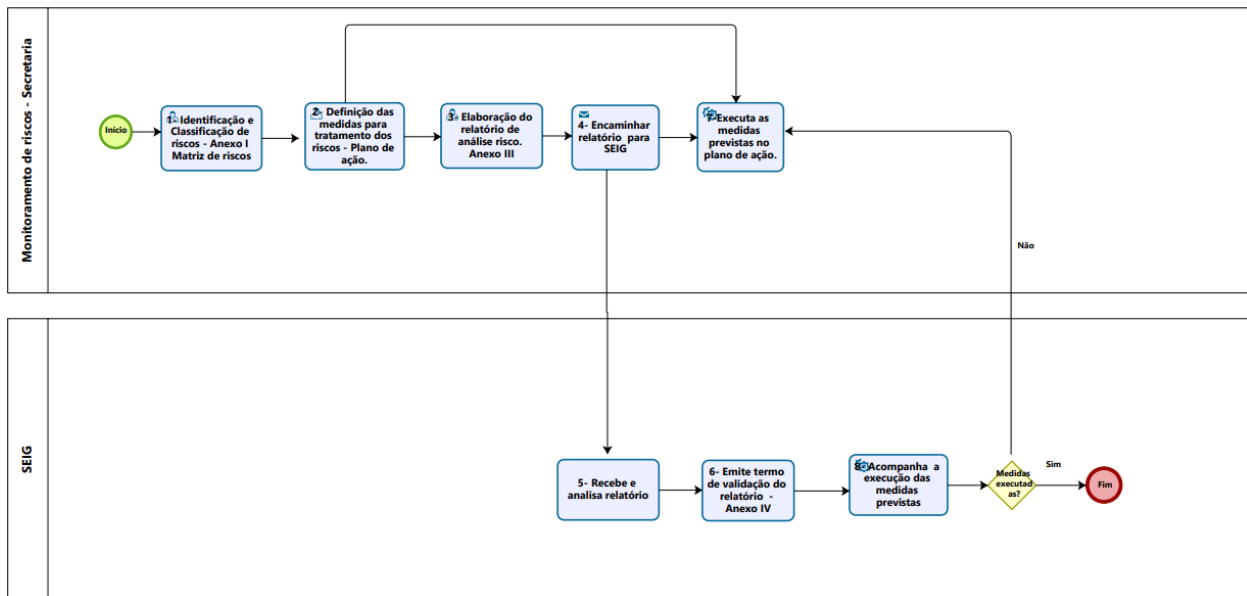
SEIG - Secretária de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção deve:

- Propor, acompanhar, manter atualizadas e difundir as normas, políticas e metodologias de gestão de riscos para as organizações que compõem a Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- Acompanhar, através da Matriz de Riscos, a aderência da estrutura organizacional às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- Comunicar à Alta Administração e à todas as partes interessadas a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que a organização está sujeita;
- Contribuir com a elaboração e monitoramento dos planos de ação para mitigar os riscos identificados;
- Propor a elaboração de planos de contingência, quando necessário;
- Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Controladoria Geral do Município; e
- Promover treinamentos periódicos para o desenvolvimento da gestão de riscos corporativos e incentivo à adoção de boas práticas.

O Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção dará suporte na aprovação dos planos de tratamento de risco e de contingência, bem como analisará os relatórios periódicos elaborados pela Diretoria de Governança. As questões estratégicas serão alinhadas entre o Secretário Executivo de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção e a Diretora de Governança para definir o apetite ao risco e às ações para mitigar os riscos de maior criticidade.

8 MONITORAMENTO

De acordo com o Manual de Gestão de Riscos do TCU, o monitoramento compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos. A fase de monitoramento é o momento em que a SEIG irá acompanhar a execução do PLANO DE AÇÃO de cada organização, visando garantir que as ações estejam sendo realizadas, de acordo com os prazos estabelecidos. Abaixo, segue o passo a passo que deve ser seguido pelas equipes de cada organização:



Quadro 8– Processo de Monitoramento- Diretoria de Governança | SEIG

Como parte do processo de gestão de riscos, é necessário que as ações sejam documentadas, sendo de responsabilidade das CCT's de cada organização, a elaboração do **Relatório de Integridade – ANEXO IV**, com o devido detalhamento dos riscos, da resposta a ser dada e das medidas as serem tomadas.

Para o sucesso desta missão, recomenda-se que o **Relatório de Integridade** seja elaborado de forma clara, descrevendo as ações que serão realizadas, podendo ainda conter informações documentais tais como, legislações, contratos firmados, compras, ordens de serviços, que comprovem a ação de aceitar, transferir, mitigar e evitar os riscos.



Programa de Integridade, Compliance e Governança do município de João Pessoa

SECRETARIA
EXECUTIVA DE
INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



Tal relatório deve ser encaminhado para a SEIG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a reunião de identificação e classificação dos riscos.



9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de riscos é um dos mais importantes instrumentos de aperfeiçoamento da gestão e está intimamente associado ao princípio da eficiência e da boa administração pública. Além disso, estimula a transparência, o uso eficiente dos recursos públicos, bem como o fortalecimento da imagem institucional.

Para regulamentar esta prática de gerenciamento de riscos, foi expedido o **Decreto nº 10.256 de 27 de fevereiro de 2023**, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de João Pessoa.

Espera-se que o presente Manual sirva como referencial para transmitir de forma didática e prática os direcionamentos, a identificação e o tratamento dos riscos, aprimorando a governança e a prestação de um serviço público de qualidade a toda a população pessoense.

A gestão de riscos deve fazer parte das estratégias de todas as organizações que compõem a Prefeitura Municipal e, para que isto se torne uma realidade, é necessários o envolvimento e a participação de todos.

Convidamos a todos os servidores para utilizarem de forma ampla este Manual e incorporarem a gestão de riscos em seus processos de trabalho. Contem com a SEIG nesta caminhada em busca da boa governança e da integridade.

10. ANEXOS

Constituem anexos deste Manual, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo enumerados:

ANEXO I – Matriz de Esforço x Impacto – Priorização de processos (Formato Digital)

ANEXO II – Matriz de Riscos (Formato Digital)

ANEXO III- Plano de ação (Formato Digital)

ANEXO IV – Modelo do Plano de Integridade

ANEXO V – FOR-GOV-0009-Termo de Entrega e Aprovação do Relatório de Integridade.

REFERÊNCIAS

NBR ISO 31.000/2018: **Gestão de Riscos** - Diretrizes. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

_____ 37.001/2017: **Sistema de Gestão Antissuborno**. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

_____ 37.301/2021: **Sistema de Gestão de Compliance**. Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de avaliação de maturidade da gestão de riscos**/ Tribunal de Contas da União: Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018.164 p.

_____ Tribunal de Contas da União. **Manual de gestão de riscos do TCU**/ Tribunal de Contas da União. - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2020.

_____ Tribunal de Contas da União. **Referencial de Combate a Fraude e Corrupção**, 2018.

CAMPOS, Vicente Falconi. **Gerenciamento pelas diretrizes**. Nova Lima - MG: Editora Falconi, 2004.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Gerenciamento de riscos corporativos: evolução em governança e estratégia**. São Paulo, SP: IBGC, 2017.

João Pessoa. **Lei nº 14.174/2021**. Dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Integridade, Governança e Prevenção à Corrupção. Disponível em:

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br:8080/leis-download?id=120>. Acesso em 06 Jun. 2021.

_____ **Decreto Municipal nº 9.884/2021**. Dispõe sobre a criação do FAROL - Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa, institui a Política de Governança Pública e adota outras providências. Disponível em: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br:8080/leis-download?id=262>. Acessado em 06 Jun. 2022.

_____ **Decreto Municipal nº 10.256/2023**. Institui a Política de Gestão de Riscos no Âmbito da Administração Pública Direta do Município de João Pessoa.

_____ **Lei nº 14.877/2023**. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Direta do Município de João Pessoa.

ANEXO IV MODELO DO PLANO DE INTEGRIDADE

1. Sumário Executivo:

Descreva aqui o resumo das informações dos tópicos do documento.

2. Contexto da Organização

Descreva aqui os processos analisados e a documentação utilizada como referência para subsidiar as análises.

3. Metodologia

Descreva o método utilizado para levantamento dos eventos dos riscos e a ferramenta utilizada para classificação dos riscos (FOR-SEIG-0001– Matriz de Risco).

4. Resultados

Apresente os riscos identificados, a resposta e as medidas a serem adotadas.

Evento de risco	Resposta ao risco	Medidas a serem adotadas	Prazo

João Pessoa- PB, xx de xxxxx de 2022.

Assinatura

ANEXO V -FOR-GOV-0009- TERMO DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO PLANO DE INTEGRIDADE

Eu, (nome do Secretário ou seu representante) em conjunto com o Secretário Executivo de Integridade, Governança e Combate à Corrupção, Kleber Cruz Marques Neto, DECLARO ter recebido em (data), o **PLANO DE INTEGRIDADE** da (nome da secretaria), estando ciente da minha responsabilidade de aprová-lo e definir os responsáveis e prazos para execução das medidas do plano de ação, no prazo máximo **de 07 dias úteis, a contar do recebimento**, bem como de executar as ações necessárias visando mitigar os riscos, conforme medidas definidas no Plano de Ação e o art. 6º do Decreto 9.884/2021 que instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Declaro, ainda, ter ciência de que estou recebendo o Plano de Integridade e que as informações sigilosas deverão ser classificadas conforme dispõe o art. 23 da Lei nº.12.527/2011 que regula o acesso à informação.

Após a aprovação do Plano, deverá ser divulgado internamente a todos os servidores desta Secretaria, em cumprimento ao que dispõe o art. 6º do Decreto 9.884/2021.

Aprovo o Plano de Integridade em sua totalidade.

Aprovo o Plano de Integridade como ressalvas, conforme justificativa abaixo

Não aprovo o Plano de Integridade, conforme justificativa abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Kleber Cruz Marques Neto

Secretário (a)



Programa de Integridade, Compliance e Governança do município de João Pessoa

SECRETARIA
EXECUTIVA DE
INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO



CONTROLE DE ALTERAÇÕES		
VERSÃO	ESCOPO DA ALTERAÇÃO	DATA DE IMPLANTAÇÃO
V.0001	Implantação – Portal da transparência	OUT/2023

